



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE
CONTEÚDOS NOTICIOSOS, QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA AGÊNCIA
ESTADO S.A.**

PROCESSO Nº 00028.001048/2014-31

CONTRATO Nº 208/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A**, CNPJ nº 62.652.961/0001-38, com sede na Av. Professor Celestino Bourroul, 68, Limão, CEP: 02.710-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL BLEECKER PARKE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 36.819.634-3 - SSP/SP, e do CPF nº 137.373.558-94, e pelo Senhor **MIRESH KIRTIKUMAR**, português, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V-365063-G, e do CPF nº 058.622.457-23, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2014, consoante consta do Processo nº 00028.001048/2014-31, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual **aproximado de 20,1397%** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante disposto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o valor de **R\$ 165.075,01 (cento e sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais e um centavo)**.

Subcláusula Segunda – O prazo de vigência fica prorrogado até **20 de novembro de 2017**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **RS 654.572,76 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2016NE803001, de 7 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

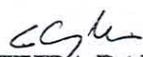
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como o Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 18 de novembro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

X 
DANIEL BLEECKER PARKE
Agência Estado S.A. **Daniel B. Parke**
Diretor Geral
Agência Estado


MIRESH KIRTIKUMAR
Agência Estado S.A. **Miresh Kirtikumar**
Diretor Estratégias e
Novos Negócios
Agência Estado

PROCESSO Nº 00028.001048/2014-31



